



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2024

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRONICA
PORTAL DE COMPRAS	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DA DISPUTA	13/09/2024, DAS 8:30H ÀS 14:30H

1.0 OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças e serviços visando a manutenção de veículos da frota própria da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. A despesa se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria de EDUCAÇÃO, através de fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, haja vista que é de competência da Administração Pública assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A contratação pretendida visa ainda reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho das atividades realizadas por essa Municipalidade. A aquisição do objeto proposto nesse termo é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota de Municipal. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças, incluindo-se todos os serviços de mecânica necessários à troca/reposição das peças, pois visa manter os veículos em bom estado de conservação e perfeito funcionamento. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A despesa se justifica ainda devido o processo licitatório – Pregão Eletrônico 057/2024 realizado pelo município em 27/06/2024 ainda não está em vigor devido a prazos recursais e sobretudo devido cumprimento da liminar em sede de Mandado de Segurança Cível nº 8001824-41.2024.8.05.0052.

2.2. A contratação ocorrerá por meio de dispensa conforme Art.75, I, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.871/21.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	UND	Fornecimento de peças genuínas de mecânica, elétrica, eletrônica hidráulica, e acessórios dos veículos da linha em veículos leves, semi leves e pesados, incluso mão de obra para a respectiva substituição da peça.	R\$ 110.000,00	8,38%	R\$ 110.000,00	R\$ 100.782,00
			TOTAL			R\$ 100.782,00

3.1. FROTA VEICULAR DA SECRETARIA

PKM-3048	M.BENZ	ACCELO 815 CAMINHÃO	2016/2017	1119418744	9BM979026GS041277
PKL-9091	M.BENZ	SPRINTER 415	2017/2017	1119068450	8AC906633HE127476
PKL-4996	M.BENZ	SPRINTER 415	2017/2017	1119068468	8AC906633HE133095
PKL-6693	FIAT	PALIO ATT	2017/2017	1118235298	9BD19627NH2300870
PKL-1446	FIAT	PALIO ATT	2017/2017	1118240410	9BD19627NH2302519
PKL-4769	FIAT	PALIO ATT	2017/2017	1118237622	9BD19627NH2301703
PKL-0183	FIAT	PALIO ATT	2017/2017	1118235566	9BD19627NH2301698
PKL-1358	FIAT	PALIO ATT	2017/2017	1118235778	9BD19627NH2301192
PKL-4838	FIAT	PALIO ATT	2017/2017	1118239773	9BD19627NH2301543
JRN-7560	FIAT	STRADA FIRE CE FLEX	2008/2008	973542101	9BD27833A87084092
RDM3A93	CHEVROLET	S10 LTZ	2021/2022	1279949110	9BG148MKONC427345
RDP1A56	MMC	L200 TRITON	2021/2022	1285255752	93XLJKL1TNCM44828
RDP0A63	MMC	L200 TRITON	2021/2022	1285255744	93XLJKL1TNCM44825
RDP7D78	VW	CAMINHÃO DRC 4X2	2021/2022	1286117841	9535H5TB3NR030651
RDP8J38	VW	CAMINHÃO DRC 4X2	2021/2022	1286114028	9535H5TBXNR039119
NOZ-9299	VW	ORE ONIBUS	2011/2012	451908430	9532882W1CR217652
NYN-2042	VW	INDUSCAR ONIBUS	2009/2010	284028720	9532882W0AR008321
NYN-0315	VW	INDUSCAR ONIBUS	2009/2010	284027227	9532882W0AR009808
OZN-0527	M.BENZ	ORE ONIBUS	2014/2014	1020140701	9BM384069EB952071
NZO-5523	VW	ORE ONIBUS	2011/2012	451908660	9532882W1CR217635
PLP8H80	VW	ORE ONIBUS	2019/2019	1186189506	9532E82W7KR930529
RCU1G25	IVECO	BUS ONIBUS	2020/2021	1241790059	93ZK01BDZM8938778
RCU2G62	IVECO	BUS ONIBUS	2020/2021	1241792973	93ZK01BDZM8938771
PLR8J07	VW	ORE ONIBUS	2019/2019	1192386989	9532E82W4LR009743
NYN-9515	MARCOPOLO	VOLARE V8 ONIBUS	2010/2010	284030228	93PB42G3PAC033025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ: 13.691.811/0001-28

OUS-9658	MARCOPOLO	VOLARE V8 MICRO-ONIBUS	2013/2014	589357567	93PB55M10EC049531
NZS-4376	IVECO	CITYCLASS MICRO-ONIBUS	2011/2012	460176064	93ZL68B01C8432343
OUX-3618	MARCOPOLO	VOLARE V8 MICRO-ONIBUS	2013/2014	599578610	93PB54M10EC049271
JDR-4117	VW	NEOBUS TH ONIBUS	2007/2007	950554855	9BWD252R87R716497

3.2. A empresa deve estar em situação regular, e deverá apresentar documentos de habilitação, conforme relacionado no anexo III deste termo.

3.3. A empresa contratada deverá dispor de estrutura mínima para troca das peças, sem custo de mão de obra para o município.

3.4. Empresas sediadas fora do município deverão arcar com os custos de deslocamento do veículo para a sua oficina.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A aquisição do objeto, conforme quantidades e descrições dos itens destinados para atender a necessidade da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO é a solução viável nesse momento pois atende a demanda reprimida da Secretaria de EDUCAÇÃO, enquanto o processo licitatório de manutenção de frota é concluído.

NORMATIVAS DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, I, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 em complementação com o Decreto nº 11.871/23.

Artigo 75 – É dispensável à licitação:

(...) I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Os valores são atualizados anualmente, e o DECRETO 11.871/2023 atualizou o valor da Dispensa do ART 75, I, da Lei 14.133/21 para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

6.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **Microempresa - ME, Empresa De Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI E/Ou Às Cooperativas - COOP Que Se Enquadrem Nos Termos Do Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007, Tudo Em Conformidade Com O Art. 48 Da Lei Complementar Nº 123/06, Alterada Pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E Decreto Federal 8.538/2015;**

6.2. O prazo para execução do objeto será no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem da solicitante;

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6.4. A empresa vencedora deverá ter estrutura de oficina para serviços de substituição da peça usada pela nova peça.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Será aceita a proposta mais vantajosa considerando o critério do menor preço, desde que atendido o disposto no item 3.0.

7.2. A contratação trata-se de serviço/fornecimento comum.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos em perfeitas condições para uso, seguindo todas as especificações feita pela CONTRATANTE;

8.2 Realizar o fornecimento/prestação de serviço, quando solicitado pela CONTRATANTE;

8.3. Executar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ordem de fornecimento/serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar os produtos/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto ora licitado;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor máximo global estimado é de **R\$ 100.782,00** (cento mil, setecentos e oitenta e dois reais), conforme as pesquisas de preços oriundas do banco de preço.

10.2. A composição dos preços que referenciam os valores deste termo de referência foi adquirida através da cotação de preços do mercado regional.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.70.1 - **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2.032 – Coordenação e Manutenção das Ações de EDUCAÇÃO Pública

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15001001002 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de EDUCAÇÃO

12. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer as peças e realizar a prestação de serviço no seu estabelecimento próprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato de dispensa será até 31/12/2024.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

14.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços/fornecimento, após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, juntamente com as certidões negativas: **FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais.**

14.2. A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota, pelo não cumprimento do fornecimento com a devida finalização, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

14.4. A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria, para fins de recebimento das notas mensais, os seguintes documentos atualizados:

14.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

14.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

14.6. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato será fiscalizado pelo Sr. **VANDERLUCIO DA COSTA CASTRO**, Secretário Municipal de EDUCAÇÃO ou outro servidor designado pelo secretário em vigência, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa

16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.9. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

16.2.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.2.11. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.12. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.13. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurem contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Casa Nova – BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ANEXOS

- a. Anexo I – Declaração do menor
- b. Anexo II – Declaração de sustentabilidade ambiental
- c. Anexo III – Documentos de Habilitação

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

Em atendimento ao disposto no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

Casa Nova – BA, 05 de Setembro de 2024.

**VANDERLUCIO DA COSTA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE

DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação _____, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

.....
(DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

ANEXO III

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

2.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a)Pregoeiro(a).

2.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

2.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

2.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2.2. A licitante deverá apresentar via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br os documentos relacionados nos itens a seguir.

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

2.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

2.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

2.4.1.2. - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

2.4.1.3. - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

2.4.1.4. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

2.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

2.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa

2.6.1.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA
CNPJ: 13.691.811/0001-28

2.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual

2.6.1.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.

2.6.1.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

2.6.1.6.1. No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

2.6.1.6.1.1. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

2.6.1.6.1.2. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

2.6.1.6.1.3. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

2.6.1.6.2. Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

2.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c oart. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;